

EDITAL N° 012/2023 – Solicitação de Documentos dos BOLSISTAS DO PROJETO “Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) – UNIOESTE”

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO CLASSIFICADOS PARA BOLSA AUXÍLIO NA MODALIDADE DE INICIAÇÃO À PESQUISA E EXTENSÃO, REFERENTE AO “Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) – UNIOESTE”.

A PROGRAD - Coordenadora do “Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) – UNIOESTE” no uso de suas atribuições, publica a solicitação de documentação dos bolsistas graduados classificados para Bolsa Auxílio de Extensão, na modalidade de Iniciação à Pesquisa e Extensão, conforme proposta submetida, Projeto: “Programa de Formação de Estudantes Empreendedor – UNIOESTE” referente ao Edital 004 e Edital 006/2023, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ – com recursos do Fundo Paraná.

Considerando o ATO ADMINISTRATIVO N° 02/2023/UEF – que estabelece “Orientações às Instituições proponentes/executoras de Projetos apoiados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, com recursos do Fundo Paraná.”

TORNA PÚBLICO:

1. DA DOCUMENTAÇÃO

Para celebração do contrato, os bolsistas de graduação classificados com direito à bolsa (Edital 010/2023) devem encaminhar a documentação abaixo para o e-mail: projeto.pfee@unioeste.br, até o dia 29 de outubro de 2023, às 23h59:

- a) O formulário do **Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo I)**. Não é necessário a assinatura nos campos Testemunha e Coordenador.
- b) **Comprovante de endereço, pode ser uma declaração simples do proprietário/imobiliária/dono da pensão.**
- c) **Comprovante da conta corrente do Banco do Brasil** (obrigatoriamente conta corrente). Precisa constar o número da conta corrente e da agência.
- d) O **não encaminhamento da documentação implica na desclassificação.**
- e) As vagas oriundas da não entrega de documentação serão preenchidas por outros candidatos para bolsa que constam na lista de espera do Edital 010/2023.
- f) A responsabilidade de conferir as publicações dos Editais do Projeto Estudante Empreendedor na página da PROGRAD – Assistência Estudantil - Editais é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2. DO INÍCIO DO PROJETO e VIGÊNCIA DA BOLSA

- a) O início das atividades do Projeto será em 1º de novembro de 2023 e o recebimento da primeira bolsa no mês subsequente.
- b) A bolsa terá duração de 12 meses a partir do início das atividades.
- c) A convocação dos bolsistas para a reunião inicial ocorrerá por meio de e-mail e *whatsapp*.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME EDITAIS 004/2023 E 006/2023

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela equipe responsável pela execução do projeto.

Divulgue-se.

Cascavel, 20 de outubro de 2023.



Elenita Conegero Pastor Manchope
Coordenadora do Projeto

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

PROFISSIONAL GRADUADO/ RECÉM-FORMADO/ ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

UGF – Projeto Estratégico

USF – Universidade Sem Fronteiras
Subprograma: _____

Que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Cascavel – Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo(a) Prof.(a), ELENITA CONEGERO PASTOR MANCHOPE brasileiro (a), lotado (a) no CECA, Professora, Coordenador (a) do Projeto, “PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTES EMPREENDEDOR - PFEE - UNIOESTE”, que faz parte do **Programa Paraná Mais Ciência da SETI** e do outro lado (NOME COMPLETO DO BOLSISTA), brasileiro, portador de RG nº -----PR, CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº --, Bairro -----, na cidade de ----- - PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico “PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTES EMPREENDEDOR - PFEE - UNIOESTE”, em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UEF, recebendo bolsa auxílio para Estudante de Graduação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo Jurídico celebrado entre este e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Orientador da área.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

I – Preencher o Plano de Trabalho conforme orientação da Coordenação e/ou Orientadores;

II – Realizar as atividades do projeto de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido com a Coordenação e/ou Orientadores;

III – Preencher o formulário de Avaliação de acompanhamento das atividades realizadas pelos bolsistas;

IV – Realizar 04 (quatro) cursos ofertados pela plataforma MOOCs (Massive Open Online Courses), disponibilizados pela Universidade Virtual do Paraná (UVPR) - sendo 01 (um) curso obrigatoriamente de Empreendedorismo e Inovação e outros 03 (três) cursos de livre escolha, disponíveis no site da UVPR. Cada curso com carga horária de 40 (quarenta) horas totalizando 160 horas. Esses cursos deverão ser realizados ao longo dos 12 meses de vigência do projeto.

V – Participar de eventos promovidos pela Unioeste conforme orientação da Coordenação e/ou Orientadores;

VI – Enviar a cada trimestre por e-mail a certificação do curso de 40 (quarenta) horas realizado na UVPR e os certificados das atividades realizadas no período;

VII - Participar das reuniões e oficinas mensais promovidas pela Coordenação e/ou Orientadores;

VIII - Possuir registro de no mínimo 75% de presença nas atividades propostas pela Coordenação e/ou Orientadores;

IX - Atualizar ou cadastrar o currículo na Plataforma Lattes do CNPQ, e enviar o endereço do currículo por e-mail, após 30 (trinta) dias do início das atividades do Projeto.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, iniciando em novembro e terminando em outubro, com carga horária correspondente a Encomenda Governamental e Projeto aprovado, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá ter acúmulo de bolsas de qualquer natureza subsidiadas com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento do Auxílio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

CLÁUSULA NONA – O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou independente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado, conforme disposto no §9º do Art. 27 do Ato Administrativo da UEF/SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Termo de Compromisso poderá ter duração máxima improrrogável de 36 (trinta e seis) meses em projetos financiados exclusivamente pelo Fundo Paraná, não sendo considerados para esse computo o período de permanência em Programas de Residência Técnica decorrentes da Lei Estadual 20.086/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao “PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTES EMPREENDEDOR - PFEE – UNIOESTE, vinculado ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED Nº 226/2023, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de **Cascavel** - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

BOLSISTA

COORDENADOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA